



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



EDITAL (PRORH) / POSGRAP/UFS Nº 01/2018
VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Aprovado em reunião do Colegiado, em 28/08/2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PRORH), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.

1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.

1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico do PRORH exige-se graduação na área do Programa: Engenharia de Recursos Hídricos, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Ecologia, Biologia, Química, Geografia, Geologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Irrigação e Drenagem e Tecnologia em Ciências Agrárias realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

2. DAS VAGAS

2.1. Sendo ofertadas dezesseis (16) vagas, sendo 12 para ampla concorrência, 03 vagas destinadas para candidatas negras (pretos e pardos) e indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. As vagas ofertadas serão para portadores de diploma de graduação plena na área de Engenharia de Recursos Hídricos, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Ecologia, Biologia, Química, Geografia, Geologia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Irrigação e drenagem e Tecnologia em Ciências Agrárias.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	Endereço eletrônico	Área de Atuação	Linha de pesquisa
André Quintão de Almeida	andreqa@gmail.com	Bacias Hidrográficas	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Antenor de Oliveira Aguiar Netto	antenor.ufs@gmail.com	Bacias Hidrográficas	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Ariovaldo Antonio Tadeu Lucas	aatlucas@gmail.com	Hidrologia	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Carlos Alexandre Borges Garcia	cgarcia@ufs.br	Qualidade da Água	Dinâmica Superficial e Subterrânea
Marcos Erick Barbosa Brito	marcoserickbb@yahoo.com.br	Irrigação e Drenagem	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Inajá Francisco de Sousa	inajafrancisco@gmail.com	Agrometeorologia	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Josefa Eliane Pinto de Siqueira	josefaeliane@ufs.br	climatologia	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Marcus Aurélio Soares Cruz	marcusacruz@gmail.com	Hidrologia	Dinâmica Superficial e Subterrânea
Maria Isidória Silva Gonzaga	mariaisilva@gmail.com	Solos	Dinâmica Superficial e Subterrânea
Raimundo Rodrigues Gomes Filho	rrgomesfilho@hotmail.com	Irrigação e Drenagem	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos
Ronaldo Souza Resende	rinaldo.resende@embrapa.br	Irrigação e Drenagem	Dinâmica Superficial e Subterrânea
Jose do Patrocínio Hora Alves	jphalves@uol.com.br	Qualidade da Água	Dinâmica Superficial e Subterrânea

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais)

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais (fica a critério do Programa a migração ou não de vagas entre editais, sendo obrigatória a previsão no edital), exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.

3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO V), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.6. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).

3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.

3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no período de 01 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, no endereço eletrônico: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2. DO PAGAMENTO

4.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

4.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 05/11/2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

4.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo em uma das seguintes formas: no período de inscrição, envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF; entregar na secretaria do Programa, no período 01 de outubro de 2018 até 05 de novembro de 2018, no horário das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



- b) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- d) Currículo Lattes comprovado.
- e) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

4.6.1. Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO VI e ANEXO VII); de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para envio via postal:

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (Pólo de Gestão)
Av. Marechal Rondon s/n
Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – SE
CEP: 49100-000
Fone: (79)3194-6378

4.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 4.6.

4.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4.10. O candidato da comunidade que se inscrever no edital institucional NÃO poderá realizar a prova objetiva de conhecimento (de caráter eliminatório), estando desclassificado do processo de seleção.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PRORH, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência.

5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



- 5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 5.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

6.2.1. Comissão de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, que será formada por três docentes, designado pelo Colegiado do PRORH, sendo eles como titulares: Prof. Dr. Ariovaldo Antônio Tadeu Lucas ; Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia e Prof. Dr. Raimundo Rodrigues Gomes Filho e como suplente Prof^ª. Dr^ª. Adnivia Costa Santos Monteiro.

6.2.2. Etapas do processo seletivo

1) Prova objetiva (eliminatória) (peso 0,5)

2) Avaliação do currículo do sistema *lattes* (classificatória) (peso 0,5)

6.2.3. A prova de conhecimento de caráter objetivo, com 10 questões (cada questão valendo 1,0 ponto), que é eliminatória, tem peso 0,5 e terá duração de quatro (04:00) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

6.2.3.1. A prova versará sobre o programa constante do Anexo I.

6.2.3.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.4. A prova de conhecimento de caráter objetivo poderá ser realizada em outro estado da federação, cuja distância em linha reta da Universidade Federal de Sergipe, campus São Cristóvão-SE, for superior a 250 km, desde que esteja sobre a supervisão de um professor/pesquisador de instituição de ensino superior ou pesquisa do estado solicitado.

6.2.4.1. Fica de inteira responsabilidade do candidato, a comunicação com a secretaria do PRORH, via e-mail (prorh.ufs@gmail.com) ou telefone, para solicitação da realização da prova em outro estado da federação.

6.2.4.2. A comissão de seleção entrará em contato com professor/pesquisador de instituição de ensino superior ou pesquisa do estado para que possa aplicar a prova para o candidato que solicitou a realização da prova em outro estado da federação.

6.2.4.3. A prova de conhecimento de caráter objetivo realizada em outro estado da federação ocorrerá no mesmo dia e horário, conforme consta no CRONOGRAMA deste edital (item 10).

6.2.5. Avaliação do currículo do sistema *lattes*.

6.2.5.1. A avaliação do *currículo lattes* com peso 0,5, é de caráter classificatório. Na avaliação do currículo será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.2.5.2. Para avaliação do *currículo lattes* a ficha de avaliação com os itens e pesos será aquela referente ao ANEXO III.

6.2.5.3. Cada candidato deverá realizar a pontuação do próprio *currículo lattes*, enviando preenchida a tabela do ANEXO III, juntamente com os demais documentos e formas estabelecidas no item 4.6 da INSCRIÇÃO.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média aritmética das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo Lattes, persistido o empate a maior nota da prova de conhecimento específico e persistido o empate, a maior idade.

7.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site*: <http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II. Feito isso, o candidato solicitará abertura de processo no SECOM (localizado no térreo do prédio da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe) encaminhando-o ao Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido para o e-mail prorh.ufs@gmail.com.

8.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos ou no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh>.

9.2. Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 3 deste edital.

9.3. As provas serão públicas.

9.4. Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento.

9.5. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6. É consagrada a nota 6,0 como nota mínima para aprovação na Etapa de Prova de Conhecimento.

9.7. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFS, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site* https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

9.8. Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

9.9. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.10. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.11. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

9.11.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.11.2. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

9.11.3. Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

9.11.4. Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

9.11.5. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.11.6. Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

9.11.7. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

9.11.8. Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

9.11.9. Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e a Folha de Rascunho.

9.11.10. Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

9.11.11. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

9.11.12. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh>.

11. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01/10/18 a 01/11/18	-	-
Entrega da documentação	01/10/18 a 05/11/18	8:00 às 12:00 14:00 às 17:00	Secretaria PRORH (presencial) Via Postal (não presencial)
Homologação das inscrições	09/11/18	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh
Prazo Recursal (intervalo de 2 dia úteis)	12/11/18 a 13/11/18	Item 8.2	Item 7.2
Resultado da homologação das inscrições	14/11/18	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh
Etapa 1 – prova de conhecimento (obrigatório)	19/11/2018	9:00	*
Resultado com pontuação	20/11/2018	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	21/11/2018 a 22/11/2018	Item 8.2	Item 7.2
Resultado da Etapa 1 após recurso	23/11/2018	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh
Etapa 2 – avaliação de currículo (Currículo Lattes) (obrigatório) - sem a presença dos candidatos	26/11/2018	-	-
Resultado com pontuação	27/11/2018	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	28/11/2018 a 29/11/2018	Item 8.2	Item 7.2
Resultado da Etapa 2 após recurso	30/11/2018	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	Até 05/12/2018	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	06/12/2018 a 07/12/2018	Item 8.2	Item 7.2
Resultado final com pontuação e lista excedentes	10/12/2018	16:00	Secretaria PRORH http://www.posgraduacao.ufs.br/prorh

* Será divulgada no site do programa de pós-graduação em Recursos Hídricos.

São Cristóvão, 10 de setembro de 2018

Inajá Francisco de Souza
Coordenador do programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO I

EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS Nº 01/2018 Programa para a Prova de Conhecimento

Bibliografia mínima exigida

Referências:

1. Bernardo, S.; Soares, A. A.; Mantovani, E. C. Manual de irrigação. 8 ed. Viçosa: Ed. UFV, 2009. 625p. (Capítulos 1, 2, 5 e 10).
2. Brasil. Presidência da República. Lei Federal 9.433/1997.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm
3. Brasil. Presidência da República Lei Federal 11.445/2007
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm
4. Libânio, M. Fundamentos da Qualidade e Tratamento da Água. Campinas, SP: Editora átomo, 2005. (Capítulos 1, 2 e 3);
5. CBHSF. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco 2016-2025. Resumo Executivo. 2016, 300p.
Disponível em: <http://cbhsaofrancisco.org.br/planoderecursoshidricos/relatorios/>
6. Silva, D. D. da; Pruski, F.F. Gestão de Recursos Hídricos: aspectos legais, econômicos, administrativos e sociais. Viçosa, MG: UFV, 2005. Porto Alegre, RS, ABRH 659 p. (Capítulos 1, 2, 4 e 5);
7. Tucci, C. E. M. Hidrologia: Ciência e Aplicação. Editora da Universidade. EDUSP. ABRH. (Capítulos 2, 5 e 11).
8. Collschonn, W., Dornelles, F. Hidrologia para engenharia de Ciências Ambientais. ABRH, Porto Alegre 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO III

EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS Nº 01/2018

Ficha de Avaliação para o *Curriculo Lattes*

A. TITULAÇÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação	Pontos candidato
Aperfeiçoamento ou atualização	1 / curso	
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	3 / curso	
TOTAL		

B. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 0,3) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação	Pontos candidato
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	1 / projeto	
PIBIC; PIBITI; PIIC	3 / projeto / ano	
TOTAL		

C. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 0,5) – máximo de 10 pontos

Trabalho produzido	Pontuação	Pontos candidato
Apresentação em congressos nacionais	0,25 / apresentação	
Apresentação em congressos internacionais	0,5/ apresentação	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais (máximo 3)	0,25 / publicação	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais (máximo 3)	0,5 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais (máximo 3)	0,5 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais (máximo 3)	0,75 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1 (Qualis da Engenharia I*)	5 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2 (Qualis da Engenharia I*)	4 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1 (Qualis da Engenharia I*)	3 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2 (Qualis da Engenharia I*)	2 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 (Qualis da Engenharia I*)	1 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4 (Qualis da Engenharia I*)	0,5 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 (Qualis da Engenharia I*)	0,25 / publicação	
Publicação de capítulo de livro	2,5/ capítulo	
Publicação de livro	3 / livro	
TOTAL		

D. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Trabalho produzido	Pontuação	Pontos candidato
PIBIX; Bolsa de Iniciação Extensão	3 / projeto / ano	
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso	
Monitoria de disciplina	1,5 / monitoria/ ano	
TOTAL		

TOTAL GERAL		
--------------------	--	--

*<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO IV

EDITAL PRORH / POSGRAP/UFS Nº 01/2018

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PRORH / POSGRAP/UFS Nº **01/2016**, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e solicito providências necessárias
para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos
tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO V

**EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS Nº 01/2018
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica regido pelo Edital nº 03/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital PROEE/POSGRAP/UFS Nº 03/2018 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO VI

EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS Nº 01/2018

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica regido pelo Edital nº 01/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS



ANEXO VII

EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS Nº 01/2018

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?() sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.